



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2020 às 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA** realizará **Procedimento de Licitação Nº 061/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**, a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR valor “POR LOTE”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal Nº 1.895/2007, Decreto Municipal Nº 035/2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública do dia **09/10/2020 às 09:00 horas**, na sala de Reuniões da comissão de licitação à rua Antonio Nascimento N.º 274, Centro, neste Município de Pirapora - MG, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira **POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS** e Equipe de Apoio formada por **IGOR QUEIROZ EVANGELISTA, LUCAS OZÓRIO PAIXÃO, NILSON RODRIGUES DOS SANTOS e RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS** designados através da Portaria nº 855 de 13 de dezembro de 2020.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ**, conforme quantidade e especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, bem como os outros anexos a este instrumento convocatório.

1.2 É parte integrante do presente ato convocatório os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, contendo respectivamente Projeto Básico, Planilhas de Composição de Custos, Cronogramas Físico-Financeiros, Descrição do Objeto, Modelo de Credenciamento, Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico/Material e Estrutura necessárias à execução dos serviços, Declaração de Visita Técnica – Facultativa, Declaração de Não Visita Técnica, Modelo de Proposta Comercial, Minuta do Contrato, Declaração de Micro-Empresa e Estimativa de Preço.

1.3 o Projeto Executivo encontra-se disponível, na data da publicação desse Edital, podendo acessado no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.3 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.4 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.5 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.6 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br, ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

2.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.3.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.3.3 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação à Rua Antonio Nascimento, 274 - Bairro: Centro Município de Pirapora - MG.

DATA: 09/10/2020 HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL



PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

3.2 As empresas que não terão representantes para participar da sessão e não encaminharem envelopes via Correios, deverão protocolar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” junto ao setor de Protocolo desta Prefeitura. **A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG não se responsabilizará pelos envelopes que não sejam protocolados no referido setor, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da sessão.**

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

4.1.1 O horário do credenciamento será meia hora antes do início da sessão a partir das **08:30h (oito horas e trinta minutos)**, e o seu término se dará impreterivelmente **às 09:00h (nove horas)**. Após a abertura da sessão não se admitirá o credenciamento de novos licitantes.

4.1.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.3 Será considerado retardatário o licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura da sessão pelo Pregoeiro.

4.1.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.2 - Para o credenciamento, o representante legal da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” lacrados e também os documentos abaixo relacionados **FORA DOS ENVELOPES:**

4.2.1 - Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

4.2.2 - Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante,
(apresentar autenticado, ou o original para autenticação das cópias);

4.2.3 - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida. (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante, conforme modelo constante do anexo IV);

4.2.3.1 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.2.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.4 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.



4.2.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.2.6 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo XI - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;**

4.2.7 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que cumpre às condições do presente certame conforme modelo ABAIXO apresentar; junto ao credenciamento.

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpre plenamente** os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Pirapora, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

4.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital.

5.2 A proposta comercial impressa deverá conter obrigatoriamente:

5.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone e fax da empresa proponente;

5.2.2. Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro de cada unidade escolar.

5.2.3. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2.4 Prazo de validade da proposta de 60 (**sessenta**) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.2.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

5.2.4.2 Decorridos os 60 sessenta dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

5.2.4.4 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item da planilha orçamentária, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.3.1 Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3.2 Caso houver divergência entre o valor da proposta em numeral e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.5 Os preços serão cotados em moeda nacional com duas casas decimais. **Ex.: R\$ 0,01.**

5.6 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

5.7 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada LOTE do objeto desta licitação.

5.9 Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a Declaração de **termo de compromisso e pleno atendimento**, declarando que os serviços objeto do certame serão prestados conforme estipulado neste edital, e **que atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declaração eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____. Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital, e que **compromete** a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Declara também, sob as penas da lei, que **atende plenamente** a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Pregão Presencial n.º 026/2020**.

Data e local:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL)



6 HABILITAÇÃO

O envelope “documentação” deverá conter os seguintes documentos em originais ou cópia autenticada, em 1 (uma) via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

6.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.2.1 Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados subitem **6.1.2 e/ou 6.1.3** não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

6.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** – **serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data do certame.**

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Federal**, ou outra equivalente, com **abrangência** da Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, na forma da Lei;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.5. Certificado de Regularidade para com **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme a (Lei 12.440/2011);

6.2.8 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, **para que a empresa possa usufruir desse direito, a mesma deverá apresentar o documento mesmo com restrição.**



6.2.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra citado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo **90 (noventa)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

6.3.2 **Balanco patrimonial e as demonstrações contábeis** apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

6.3.2.1 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

OBSERVAÇÕES:

A) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

B) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

C) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

6.3.3 **Comprovação do patrimônio líquido** - documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente que demonstre que a licitante possui patrimônio líquido, mínimo correspondente a 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93. Dessa forma, a licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de **R\$40.403,03** (quarenta mil, quatrocentos e três reais e três centavos) para participar do **LOTE 01** e o valor mínimo **de R\$471.481,70** (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos) para o **LOTE 02**. A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita para cada lote, sendo que o valor estabelecido para o LOTE02 já supri o LOTE 01.

6.3.4 **Análise contábil-financeira da empresa**, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente - $ILC \geq 1,0$:



AC

ILC = ----- , onde

PC

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,0$;

AC + RLP

ILG = ----- , onde

PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral $\geq 1,0$:

AT

SG = -----, onde

PC + ELP

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

6.3.5 As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, que demonstre a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "6.3.3" acima.

6.3.5.1 As empresas que apresentarem balanço de abertura, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo então, dispensadas da apresentação dos índices contábeis exigidos no item 6.3.4.

6.4. **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.4.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

6.4.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.4.2 A **capacitação técnico-profissional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, devendo comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

a) Para os serviços de Recapeamento: Item 3.4 - Construção de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3 cm, pelo menos 1.186,30 m3.



b) Para os serviços de Tapa Buracos: Item 3.4 – Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, faixa “C” – CAP 50/70, Esp= 3cm, espalhamento manual e compactado com placa vibratória, pelo menos 198,72 ton.

6.4.2.3 O Acervo Técnico será exigido dos profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra.

6.4.2.4 Deverá a proponente licitante apresentar “**Declaração de Responsável Técnico**” (ANEXO VI), a ser preenchido pelas licitantes, de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela Execução do serviço.

6.4.2.5 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

6.4.2.6 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

6.4.2.7 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

6.4.3 A **capacitação técnico-operacional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, que demonstre que licitante executou diretamente serviços pertinente e compatível com o objeto deste Edital e comprovar a execução das seguintes atividades relevantes:

a) Para os serviços de Recapeamento: Item 3.4 - Construção de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3 cm, pelo menos 1.186,30 m3.

b) Para os serviços de Tapa Buracos: Item 3.4 – Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, faixa “C” – CAP 50/70, Esp= 3cm, espalhamento manual e compactado com placa vibratória, pelo menos 198,72 ton.

6.4.3.1 Os quantitativos mínimos exigidos, deverão ser comprovados para cada tipo de serviço (tapa buraco e recapeamento), não sendo admitidos somatórios¹ para comprovação de qualificação técnico-profissional e operacional.

6.4.3.2 A exigência dos quantitativos mínimos visa comprovar a qualificação técnica que é requisito referente à capacidade da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnica pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. O estabelecimento de limites tem o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no *currículum* da empresa licitante. Em razão disto a soma de atestados com demandas menores pode não atender aos interesses da Administração, além de não ser suficiente para comprovar a qualificação técnica, prevista dentro do limite de 40% (quarenta por cento) da quantidade máxima prevista na planilha orçamentária. Considerando, pois, a amplitude e o contexto da execução do objeto, é razoável a vedação ao somatório de atestados, o que configura

¹ Nesse sentido Ac. 1231/2012. Min.Rel. Walton Rodrigues. TCU, apresenta conduta a ser adotada em situação semelhante.



legítima cautela por parte da Administração para se precaver de ameaças e sobressaltos na execução contratual, notadamente no que tange ao inadimplemento das obrigações pactuadas em face da má execução da obra².

6.4.3.3 Destaca-se que o TCU já se posicionou favoravelmente à exigência de quantitativos mínimos por diversas vezes, dentre elas através da Súmula 263³. Sendo assim, a exigência contida neste edital mostra-se pertinente já que busca assegurar que a Administração contrate uma empresa que detenha, de fato, experiência na execução dos serviços a serem contratados, uma vez que cada obra possui suas especificidades, por conseguinte, conhecimentos técnicos construtivos diferentes. Além disso, o limite previsto neste edital, refere-se a apenas 40% do quantitativo máximo dos itens de maior relevância que compõe a planilha orçamentária, não ultrapassando o que orientam os órgãos de controle.

6.4.4 Não serão aceitos atestados a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei 8.666/93.

6.4.5 Os atestados deverão ser emitidos em papéis timbrados dos órgãos ou das empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

6.4.6 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 6.4.3.

6.5 Quanto às **DECLARAÇÕES**, as licitantes deverão apresentar, **para fins de habilitação**:

6.5.1 Juntamente com os documentos referidos acima, deverão ser apresentadas, as declarações conforme os modelos a seguir:

6.5.1.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA DE IDONEIDADE, NÃO EMPREGA MENOR ART. 7º, INC. XXXIII DA CF e RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020 <> PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que foi **declarada idônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA também para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo

² TCE/MG. ob. cit.

³ Súmula 263: “para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.



por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(COLOCAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

6.5.1.2 Declaração de responsável técnico/ material e estrutura necessárias à execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO VI.

6.5.2 A documentação exigida conforme cláusula 6 mesmo não apresentada no momento do credenciamento com as devidas autenticações, não será motivo de inabilitação. A autenticação poderá ser feita no momento da abertura do respectivo envelope, desde que apresente os “originais” para esse fim.

6.5.3 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.5.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o que segue:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- d) serão dispensados da **filial**, aqueles documentos que por sua natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.5.5 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.5.6 O envelope “II” – “DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, ficarão retidos podendo ser retirados em até 30 (trinta) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

7 DA VISITA TÉCNICA/VISTORIA



7.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do Projeto Básico e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

7.2 A VISITA TÉCNICA ao local da obra é FACULTATIVA aos licitantes. Caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante uma Declaração de Visita Técnica – Facultativa, assinada pelo servidor municipal (engenheiro) responsável por acompanhar a visita. Caso contrário, a licitante deverá apresentar a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa” (**ANEXO VII**), junto aos documentos de habilitação.

7.3 A visita ao local da obra ocorrerá no período de **29/09/2020 a 08/10/2020**, das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:30h**. Poderá ser feita por Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU em vigor.

7.4 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Secretaria M. de Infraestrutura e Urbanismo, através do telefone **(38) 37406131** e os atestados de visita serão fornecidos pelos Eng^{os}, RODRIGO SOARES MAGALHAES – CREA 199060/LP ou ANDRE RODRIGUES OLIVEIRA CREA – 199063/LP, ou pela Arquiteta CAMILA VITRAL CHUNG – CAU A109648-6 ou Rua Antônio Nascimento, 274 – Cidade Pirapora/MG – CEP: 39270-000 – Telefone (38)3740-6131.

7.6 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.7 A licitante deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa” (**ANEXO VII**), ou a “Declaração de Não Visita Técnica” (**ANEXO VIII**), uma vez que os mesmos são documentos **obrigatórios e indispensáveis** a serem apresentados, conforme exigências constantes do item 6 – “HABILITAÇÃO”.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a SESSÃO PÚBLICA de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciado o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, serão recebidos separadamente os envelopes de proposta comercial e os documentos de habilitação.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.4.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais e efetuado o cadastramento destas no sistema, as mesmas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.4.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem do lances verbais.

8.5 LANCES VERBAIS

8.5.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.5.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.5.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, se classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

8.5.7 Durante a sessão de lances verbais, se o pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

8.5.7.1 - O licitante que ofertar preço considerado inexecuível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, estará sujeito às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.2.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006.⁴

9.3.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.4 NA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.4.1. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.2.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.4.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.4.2.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

⁴ “Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração. (TCU, Acórdão 697/2006-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU 15/05/2006)”.



9.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.5 JULGAMENTO

9.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor preço **“POR LOTE”**, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Anexo I do Edital.

9.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.5.4 Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.4.1 **Ao licitante declarado vencedor, será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação da planilha realinhada para cada LOTE.**

9.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

9.5.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

10 RECURSOS

10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela AUTORIDADE COMPETENTE.



10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via e-mail.

10.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10.9 A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará a este o objeto da licitação.

11.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições apontadas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

13.2. O objeto deverá ser entregue conforme especificação do Anexo I, Projeto Básico.

13.3 A partir da prestação de serviços, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

13.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser corrigido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município.



13.5. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme limites estabelecidos pela Administração que deverão ser estipulados na autorização de serviços.

13.6 Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios que por ventura sejam apresentados pela execução do objeto licitado.

13.7 O Contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

13.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo par tal e devidamente fundamentada.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas nas Planilhas Orçamentárias, respeitando os prazos fixados nos Cronogramas Físico-Financeiros.

14.2 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

14.3 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

14.4 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto CONTRATADO, mesmo que não tenham sido cotados.

14.5 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e controlar seu uso, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

14.6 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

14.7 Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou arquiteto, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente.

14.8 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Secretaria com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

14.9 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



14.10 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

14.11 Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

14.12 Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE e mesmo após a entrega dos trabalhos, esclarecimentos sobre aspectos técnicos relativos aos itens observados.

14.13 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela SEINFE, durante a sua execução.

14.14 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à contratação, devendo comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

14.15 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura M. de Pirapora de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

14.16 Encaminhar à Secretaria M. de Infraestrutura e Urbanismo, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

14.17 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

15.2 Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a Ordem de Serviço.

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

15.4 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.

15.5 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.

15.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

15.7 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.



15.8 Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria M. de Infraestrutura e Urbanismo, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

15.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico.

15.10 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

15.11 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

15.12 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

15.13 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

15.14 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

15.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

15.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

15.17 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

16 PAGAMENTO

16.1 Pagamentos serão efetuados mediante apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica conforme exigência da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com cópia da solicitação dos serviços, para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitários.

16.2 O pagamento se dará 30 dias após medição dos serviços executados, realizada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, mediante a apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Relatório de execução/medição prévia dos serviços, contendo:

- ✓ a planilha dos serviços e quantitativos previstos e efetivamente executados, e respectivos valores previstos e executados;
- ✓ relatório descritivo e fotográfico, contemplando a descrição detalhada das etapas/serviços realizados.

b) Nota Fiscal/Fatura

c) Demais documentos e comprovações exigidas no Edital de Licitação e no Contrato.

16.3 Em relação ao cronograma de desembolso máximo por período, será observado o cronograma físico-financeiro para cada Lote



16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao Contratado, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;
- b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.



17.2 Aos Contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

17.3 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

17.6 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

17.7 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 DO REAJUSTE

18.1 Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

19 DA MOBILIZAÇÃO – LIMITE PARA PAGAMENTO

19.1 O limite para pagamento de mobilização será de 2% (dois por cento) do valor inicialmente considerado com BDI.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 A Prefeitura Municipal de Pirapora por intermédio da Divisão de Suprimentos e Contratos convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato.

20.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.2 É facultado a Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20.2 Caso o contratado não preste o serviço de acordo com a sua proposta ou recuse-se a prestá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para Prestação do Serviço.

20.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela lei n.º 8.666-93, nos artigos 77 e 78.

20.7 O Município de Pirapora/MG poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25 % (Vinte e Cinco por Cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/ 93.

20.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.9.1 A ausência das **declarações** 4.2.7 dando ciência de que cumpre plenamente, e 5.10 termo de compromisso e pleno atendimento não será motivo de desclassificação do licitante, podendo o mesmo fazer manuscrito ou constar em ATA, declarando a cumprir todas as exigências contidas nestas.

20.9.2 As condições 15.9.1 acima não se aplicam para as declarações 6.5, caso essas faltem a licitante será declarada **INABILITADA**.

20.10 Conforme cláusula 4.2.6, caso a empresa apresente somente a certidão simplificada ou simplificada digital, mesmo assim poderá participar como ME ou EPP.

20.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,



bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões.

20.12 É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

20.13 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo ser anulada em todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, devendo tanto a revogação quanto a anulação ser praticada por decisão expressa e fundamentada da Autoridade Competente.

20.14 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.15 Caso haja alguma dúvida quanto o atestado de capacidade técnica, O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão abrir diligência. Para tanto, poderão ser exigidas notas fiscais, declarações ou o que o Pregoeiro achar conveniente, conforme situação.

20.16 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o documento for o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.17 Caso a empresa equivocadamente inserir os documentos em envelopes trocados, ou seja, colocar a proposta de preços no envelope de Documentos de Habilitação ou vice-versa, esta será desclassificada.

20.18 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documentos e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.19 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até **90 (noventa)** dias a contar da data de sua emissão.

20.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste pregão estão previstas no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

090104.122.2014.2141.3339039000000 – Reduzido: 4863-1; Fonte: 100 - Manutenção Serviços Urbanos Municipais Fonte 100

20.22 O presente edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br – link **Licitações**.

20.23 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

20.24 - O Certame iniciará no dia e horário pré estabelecido no referido edital e caso o término do mesmo não se efetivar no horário de funcionamento da Prefeitura (18 horas), o mesmo continuará no dia subsequente no horário do funcionamento da PMP (12:00 as 18:00 horas).

20.25 Informações Complementares sobre este procedimento licitatório serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou através do e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br .

Pirapora/MG, 28 de setembro de 2020

Poliana Alves Araujo Martins
Pregoeira Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I. INDICAÇÃO DO OBJETO

1. Contratação de empresa para Manutenção de Rede Viária Compreendendo os Serviços de Tapa Buraco e Recapeamento nos Bairros: Centro, Nossa Senhora Aparecida, Santo Antonio e outros, conforme Projeto Básico, no Município de Pirapora com Utilização de CBUQ.

II. JUSTIFICATIVA

Tal pedido prende-se ao intuito do município de ampliar a demais vias e logradouros públicos os serviços de recuperação de extensa parte de vias cobertas com pavimentação asfáltica dentro de perímetro urbano do município

Salientamos que grande parte das vias revestidas com capa asfáltica urbana encontra-se com a vida útil expirada pavimentos com mais de 20(vinte) anos de uso e situação precaríssima.

Uma vez iniciado a realização dos referidos serviços os quais atenderam a princípio com serviço de recapeamento das principais vias do município como Exemplo Av. Pio XII, Av. Otavio Carneiro, Rua Montes Claros e todas as ruas do Centro, bem como, operação tapa buraco no bairro Industrial, São Geraldo, Cidade Jardim e parte do Bom Jesus. O Município almeja estender este benefício as demais vias dos demais bairros

Esclarecemos que os quantitativos estimados e mencionados na planilha orçamentária equivalem aproximadamente 15% das vias revestidas com pavimento asfáltico que encontra-se em alto estágio de deteriorização;

As vias as quais receberão os serviços de Recapeamento serão: **Rua Mascarenhas, Rua da Liberdade , Travessa entreposto, Travessa Liberdade, Travessa São Francisco, Rua Bernardino Barbosa, Rua Maranhão, Avenida Santiago Dantas, Rua Para, Rua Governador Valadares, Rua Piaui, Rua Paraíba, Rua Afonso Barbosa Melo, Rua Ouro Preto, Rua Januarina, Rua Curvelo, Rua Santa Catarina, Av. Independência, Av. America, Rua João Pinheiro, Rua Bocaiuva, Rua Abaeté, Rua Diamantina, Rua Paracatu, Rua Sete Lagoas, Rua Paraopeba.**

Com Referencia ao serviço de Tapa Buracos esclarecemos que a ausência de discriminação das vias a serem beneficiadas prende-se ao fato de haver em todos os bairros vias e logradouros que necessitem



deste serviço. Uma vez que volume/área a ser favorecida com o serviço ser inferior a demanda, será priorizada as vias possuírem maiores quantidade de área a ser recomposta

III. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RECAPEAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO

Recapeamento Asfáltico em CBUQ, em vias e logradouros dos bairros Centro, Nossa Senhora Aparecida e Santo Antonio no município de Pirapora-MG, conforme projeto, memoriais, planilha orçamentária e cronograma.

A recuperação da pavimentação dos trechos das referidas ruas, tem como objetivo principal, implantar infraestrutura básica da via, melhorando trafegabilidade, em qualquer época do ano e condições climáticas, proporcionando conforto, mobilidade e melhor trafegabilidade para a população que dela utiliza. A área total a ser beneficiada será de 98.858,78 m².

Tal demanda justifica-se pela grande quantidade de vias e logradouros cuja cobertura asfáltica encontra-se em alto estado de deterioração, em função do período de execução, com vias com mais de 20 anos de pavimentação, e após levantamentos, estão necessitando de forma urgente de receber este tipo de serviço.

As vias as quais receberão os serviços de Recapeamento a serem contratados serão apontadas em projeto, com delimitação do trecho a ser beneficiado, juntamente com pontos de coordenadas geográficas.

QUADRO DE AREA - RECAPEAMENTO		
LOGRADOURO	TRECHO	AREA (M2)
RUA MASCARENHAS	PRAÇA CEL RAMOS ATE RUA ENTREPOSTO	8.112,70
RUA LIBERDADE	RUA ENTREPOSTO ATE O FINAL	2.949,81
TRAVESSA ENTREPOSTO	RUA MARANHÃO ATE AV SAO FRANCISCO	1.467,56
TRAVESSA LIBERDADE	RUA MARANHÃO ATE AV SAO FRANCISCO	715,68
TRAVESSA SÃO FRANCISCO	RUA MARANHÃO ATE AV SAO FRANCISCO	1.116,99
RUA BERNADINO BARBOSA	RUA MARANHÃO ATE AV SANTIAGO DANTAS	313,20
RUA MARANHÃO	RUA ENGº HALFED ATE TRAVESSA ENTREPOSTO	2.335,87
AV SANTIAGO DANTAS	AV GOV VALADARES ATE O Nº 1798	8.802,32
RUA PARA	AV SANTIAGO DANTAS ATE AV SAO FRANCISCO	2.344,22
RUA GOVERNADOR VALADARES	AV BRASIL ATE RUA QUINTINO VARGAS	627,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

RUA PIAUI	RUA OTAVIO CARNEIRO ATE AV GOV. VALADARES	1.746,11
RUA PARAIBA	RUA OTAVIO CARNEIRO ATE AV BENJAMIN CONSTANT	1.955,89
RUA AFONSO BARBOSA	RUA PIAUI ATE RUA PARAIBA	968,67
RUA OURO PRETO	AV BRASIL ATE RUA JOAO PINHEIRO	4.990,61
RUA JANUARIA	RUA OURO PRETO ATE RUA BELO HORIZONTE	741,22
RUA CURVELO	AV BRASIL ATE RUA RIO GRANDE DO SUL	1.605,49
RUA SANTA CATARINA	RUA PARACATU ATE AV GOV VALADARES	6.409,14
AV INDEPENDENCIA	RUA RIO GRANDE DO SUL ATE SETE LAGOAS	9.437,46
AV AMERICA	RUA SANTA CATARINA ATE AV INDEPENDENCIA	3.721,00
RUA JOAO PINHEIRO	RUA OTAVIO CARNEIRO ATE RUA PARAOPEBA	7.386,79
RUA BOCAIUVA	RUA OTAVIO CARNEIRO ATE RUA BELO HORIZONTE	2.979,11
RUA ABAETE	RUA OTAVIO CARNEIRO A RUA MONTES CLAROS	4.732,82
RUA DIAMANTINA	RUA OTAVIO CARNEIRO A RUA SANTA CATARINA	2.003,05
RUA PARACATU	AV BENJAMIN ATE O FINAL	7.847,55
RUA SETE LAGOAS	AV BRASIL ATE AV SANTIAGO DANTAS	6.857,31
RUA PARAOPEBA	RUA JOAO PINHEIRO ATE RUA PARAIBA	6.690,33
TOTAL		98.858,78

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Memorial de Especificações Técnicas tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir a SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E RECAPEAMENTO, e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE OBRA - Deverá ser fixada placa da obra, modelo padrão indicado pelo município, com informações que este determinar relativo à obra e dados do contrato, a ser fixado com estrutura de madeira, em local a ser definido pela prefeitura junto ao trecho do logradouro, sem perturbar a circulação.

1.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - Contempla despesas para atender às necessidades do pessoal técnico, administrativo de apoio, supervisão, engenheiros RT e setoriais, mestre de obras, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, equipe de medicina e segurança no trabalho, dentre outras. Contempla ainda, equipamento de proteção individual e coletivo (E.P.I. e E.P.C.) de toda a obra, ferramentas, alimentação, transporte e controle tecnológico.



Quanto ao canteiro de obras, contempla, dentre outras despesas, infraestrutura física (escritório, sanitários, oficinas, centrais de forma e armação, instalações industriais, cozinha/refeitórios, instalações provisórias de água, energia elétrica e telefone/comunicação).

Por fim, a mobilização e desmobilização se restringirão a cobrir despesas com transportes de carga e descarga, necessários à obra.

2.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção da equipe técnica necessárias para a execução da obra, como mestre de obras, e apontador. O pagamento/medição deste item só será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que a parcela só será medida se os demais itens do cronograma físico financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela fiscalização.

3.0 – RECAPEAMENTO

3.1 - LIMPEZA - Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas, mas também sua limpeza poderá ser feita com jato de alta pressão de ar e água.

3.2 – PINTURA DE LIGAÇÃO - Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície asfáltica existente, devidamente varrida e livre de sujeiras, visando promover a aderência entre esta camada e o novo revestimento a ser executado.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,6 a 0,8 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

3.3- TRANSPORTE - Defini-se pelo transporte do material, o RR-1C necessário à execução da Pintura de Ligação. Deve ser transportado por caminhão tanque, do fornecedor até o local da obra. Sua DMT estimada será de 347 km.

3.4 – CBUQ - Aplicar camada de CBUQ com emulsão catiônica de ruptura média (RM-1C e RM-2C) e faixa C de granulometria dos agregados conforme DNER-ES317-97 precedida pela imprimação ligante com CM-30. Nesta fase deverá observada com especial atenção, a correção do greide, deixando a superfície regular e homogeneia para receber revestimento asfáltico de pequenas ou micro- espessuras. O reperfilamento é obrigatório quando existirem afundamentos, ou desagregação, ou trincas, ou corrugações no pavimento existente, mesmo após o serviço de fresagem e/ou tapa-buracos.

3.5 - TRANSPORTE - Defini-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100

OBS.

1. TODAS PENDÊNCIAS PARA SUA SOLUÇÃO DEVERÃO TER O CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

2. PODERÁ SER EXIGIDO, A QUALQUER MOMENTO, ENSAIOS TÉCNICOS CONFORME NORMAS BRASILEIRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE OBRA
 $2,00 \text{ m} \times 1,125 \text{ m} = 2,25 \text{ m}^2$

1.2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO
2%

2.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 – ENCARREGADO
3 MESES

2.2 – APONTADOR
3 MESES

3.0 – RECAPEAMENTO

3.1 – LIMPEZA
98.858,78 m²

3.2 – PINTURA DE LIGAÇÃO
98.858,78 m²

3.3 – TRANSPORTE COMERCIAL RR-IC
 $98.858,78 \text{ m}^2 \times 0,0005 \times 347 \text{ Km} = 17.152,00 \text{ ton} \times \text{Km}$

3.4 – CBUQ
 $98.858,78 \text{ m}^2 \times 0,03 = 2.965,76 \text{ m}^3$

3.5 – TRANSPORTE CBUQ
 $2.965,76 \text{ m}^3 \times 171 \text{ Km} = 507.144,96 \text{ m}^3 \times \text{Km}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ 23.539.463.0001/21
 Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
 Fone: 0** 38 3740 - 6100

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Empreendimento (Nome/Apelido)				Município	UF	Data-Base (mês de referência)			
Recapeamento de trechos de diversas Ruas				Pirapora	MG	SINAPI JUL/2020 SETOP ABR/2020			
RECAPEAMENTO						BDI: 26,14%			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				73.859,76		R\$ 93.166,70
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	2,25	250,00	562,50	315,35	709,54
1.2	MOB-DES-015	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	2%	1,00	-	73.297,26	-	92.457,16
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				27.081,00		R\$ 34.159,95
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	6.246,00	18.738,00	7.878,70	23.636,10
2.2	93564	SINAPI	APONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	2.781,00	8.343,00	3.507,95	10.523,85
#			RECAPEAMENTO				3.637.219,26		R\$ 4.587.490,37
3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE.	M2	98.858,78	1,19	117.641,95	1,50	148.288,17
3	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	M2	98.858,78	1,55	153.231,11	1,96	193.763,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**

3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DMT SUPERIOR A 100 KM.	T X KM	17.152,00	0,46	7.889,92	0,58	9.948,16
3	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM.	M3	2.965,76	993,90	2.947.668,86	1.253,71	3.718.202,97
4	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	M3 X KM	507.144,96	0,81	410.787,42	1,02	517.287,86
TOTAL:							3.738.160,01		R\$ 4.714.817,01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	VALOR DA R\$ OBRA: 4.714.817,01	DATA: 21/09/2020
OBRA: RECAPIAMENTO DE TRECHOS DE DIVERSAS RUAS	LOCAL: PIRAPORA-MG	PRAZO 03 MESES

ETAPAS	PERCENTUAL		Mês 1	Mês 2	Mês 3
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,98%	33,83%	33,09%	33,09%
	Financeiro	R\$ 93.166,70	R\$ 31.518,29	R\$ 30.824,20	R\$ 30.824,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**

ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	0,72%	33,33%	33,33%	33,34%
	Financeiro	R\$ 34.159,95	R\$ 11.385,51	R\$ 11.385,51	R\$ 11.388,93
RECAPEAMENTO	Físico %	97,30%	33,33%	33,33%	33,34%
	Financeiro	R\$ 4.587.490,37	R\$ 1.529.010,54	R\$ 1.529.010,54	R\$ 1.529.469,29
TOTAL	Físico %	100,00%	33,34%	33,33%	33,33%
	Financeiro	R\$ 4.714.817,01	R\$ 1.571.914,34	R\$ 1.571.220,25	R\$ 1.571.682,42
ACUMULADO	Físico %		33,34%	66,67%	100,00%
	Financeiro		R\$ 1.571.914,34	R\$ 3.143.134,60	R\$ 4.714.817,01

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI					
Itens	Siglas	% Adotado	Intervalo de admissibilidade		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS 5%)	ISS	2,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
FORMULA: $\frac{(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$				BDI = 26,14%	



TAPA BURACOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Prestação de serviços de Tapa Buracos, em CBUQ, no município de Pirapora-MG, conforme projeto, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro .

A área total a ser beneficiada será de 6.900,00 m2.

Tal demanda justifica-se pela grande quantidade de vias e logradouros cuja cobertura asfáltica encontra-se em alto estado de deterioração, em função do período de execução, com vias com mais de 20 anos de pavimentação, e após levantamentos, estão necessitando de forma urgente de receber este tipo de serviço.

A Ausência de relação das vias a serem beneficiadas prende-se ao fato de haver em todos os bairros vias e logradouros que necessitem deste serviço. Uma vez que volume/área a ser favorecida com o serviço ser inferior a demanda, será priorizada as vias possuírem maiores quantidade de área a ser recomposta pagamento do serviço de Tapa Buracos será realizado por área executada. Ressaltamos que a ausência de definição imediata das vias a serem contempladas não provocará prejuízo ao erário.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Memorial de Especificações Técnicas tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir a SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E TAPA BURACO, e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE OBRA - Deverá ser fixada placa da obra, modelo padrão indicado pelo município, com informações que este determinar relativo à obra e dados do contrato, a ser fixado com estrutura de madeira, em local a ser definido pela prefeitura junto ao trecho do logradouro, sem perturbar a circulação.

1.2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - Contempla despesas para atender às necessidades do pessoal técnico, administrativo de apoio, supervisão, engenheiros RT e setoriais, mestre de obras, encarregados, técnico de produção, apontador, almoxarife, motorista, equipe de medicina e segurança no trabalho, dentre outras. Contempla ainda, equipamento de proteção individual e coletivo (E.P.I. e E.P.C.) de toda a obra, ferramentas, alimentação, transporte e controle tecnológico.

Quanto ao canteiro de obras, contempla, dentre outras despesas, infraestrutura física (escritório, sanitários, oficinas, centrais de forma e armação, instalações industriais, cozinha/refeitórios, instalações provisórias de água, energia elétrica e telefone/comunicação).

Por fim, a mobilização e desmobilização se restringirão a cobrir despesas com transportes de carga e descarga, necessários à obra.



2.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção da equipe técnica necessárias para a execução da obra, como mestre de obras, e apontador. O pagamento/medição deste item só será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que a parcela só será medida se os demais itens do cronograma físico financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela fiscalização.

3.0 - TAPA BURACOS

3.1- LIMPEZA - Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas, mas também sua limpeza poderá ser feita com jato de alta pressão de ar e água.

3.2 – PINTURA DE LIGAÇÃO - Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície asfáltica existente, devidamente varrida e livre de sujeiras, visando promover a aderência entre esta camada e o novo revestimento a ser executado. Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,6 a 0,8 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

3.3– TRANSPORTE - Defini-se pelo transporte do material, o RR-1C necessário à execução da Pintura de Ligação. Deve ser transportado por caminhão tanque, do fornecedor até o local da obra. Sua DMT estimada será de 347 km.

3.4 – CBUQ - Aplicar camada de CBUQ com emulsão catiônica de ruptura média (RM-1C e RM-2C) e faixa C de granulometria dos agregados conforme DNER-ES317-97 precedida pela pintura de ligação. Nesta fase deverá observada com especial atenção, a correção do greide, deixando a superfície regular e homogeneia para receber revestimento asfáltico de pequenas ou micro- espessuras.

Compactar o CBUQ, promovendo no mínimo 4 (quatro) passadas na camada final, buscando também obter um acabamento liso. A compactação ficará finalizada na 4ª passada, quando o compactador não deixar marcas no asfalto. Caso o acabamento ainda apresente locais com britas ou granulados não agregados, aparentemente soltos, espalhar sobre o local mais 1 cm de massa e com a utilização do rastelo retirar o material granulado.

Outra vez, espalhar pequena quantidade de água e compactar novamente. Atenção especial deve ser dada na compactação da camada na junção da massa nova com o pavimento velho, evitando deixar aberturas que permitam a penetração de água, quer de chuva, quer lançada na rua por moradores. A compactação deve ser efetuada das bordas para a parte interna da área tratada e deverá persistir até a ausência das marcas no revestimento.

Deverá ser executada em faixas da largura da placa do compactador, e se processar de tal maneira que uma passada recubra a metade da passada anterior. O reperfilamento é obrigatório quando existirem afundamentos, ou desagregação, ou trincas, ou corrugações no pavimento existente, mesmo após o serviço de tapa-buracos.

3.5 – TRANSPORTE - Defini-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

OBS.

1. TODAS PENDÊNCIAS PARA SUA SOLUÇÃO DEVERÃO TER O CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

2. PODERÁ SER EXIGIDO, À QUALQUER MOMENTO, ENSAIOS TÉCNICOS CONFORME NORMAS BRASILEIRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - PLACA DE OBRA

2,00 m x 1,125 m = 2,25 m²

1.2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2%

2.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 – ENCARREGADO

2 MESES

2.2 – APONTADOR

2 MESES

3.0 – TAPA BURACO

3.1 – LIMPEZA

6.900,00 m²

3.2 – PINTURA DE LIGAÇÃO

6.900,00 m²

3.3 – TRANSPORTE COMERCIAL RR-IC

6.900,00 m² x 0,0005 x 347 Km = 1.197,15 ton x Km

3.4 – CBUQ

6.900,00 m² x 0,03 x 2,4 ton x m² = 496,80 ton

3.5 – TRANSPORTE CBUQ

496,80 ton x 171 Km = 84.952,80 ton x Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Empreendimento (Nome/Apelido)	Município	UF	Data-Base (mês de referência)
Tapa buracos em diversas Ruas	Pirapora	MG	SINAPI JUL/2020 SETOP ABR/2020

☒ Empreitada Global (Licitação)

☐ Administração Direta

de execução das obra

TAPA BURACO	BDI: 26,14%
--------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1 · 0			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.838,81		R\$ 8.626,47
1 · 1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	2,25	250,00	562,50	315,35	709,54
1 · 2	MOB-DES-015	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	2%	1,00	-	6.276,31	-	7.916,93
2 · 0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				18.057,22		R\$ 22.777,38
2 · 1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	6.246,70	12.493,40	7.879,59	15.759,18
2	93564	SINA	APONTADOR COM ENCARGOS	MÊS	2,00	2.781,91	5.563,82		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**

2		PI	COMPLEMENTARES					3.509,10	7.018,20
3			TAPA BURACO				295.195,59		R\$ 372.626,43
3	99814	SINA PI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE.	M2	6.900,00	1,19	8.211,00	1,50	10.350,00
3	96402	SINA PI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	M2	6.900,00	1,55	10.695,00	1,96	13.524,00
3	93176	SINA PI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DMT SUPERIOR A 100 KM.	T X KM	1.197,15	0,46	550,69	0,58	694,35
3	COMP 01	CPU	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C - CAP 50/70, ESP= 3CM, ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓTIA.	T	496,80	484,92	240.908,26	611,68	303.882,62
3	97919	SINA PI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	T X KM	84.952,80	0,41	34.830,65	0,52	44.175,46
TOTAL:							320.091,62		R\$ 404.030,28

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA	VALOR: R\$ 404.030,28	DATA: 21/09/2019
OBRA: TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS	LOCAL: PIRAPORA-MG	PRAZO DA OBRA: 02 MESES

ETAPAS	PERCENTUAL		Mês 1	Mês 2
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,14%	54,52%	45%
	Financeiro	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**

		8.626,47	4.703,15	3.923,32
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	5,64%	50,00%	50,00%
	Financeiro	R\$ 22.777,38	R\$ 11.388,69	R\$ 11.388,69
CAPA ASFÁLTICA	Físico %	92,23%	50,00%	50,00%
	Financeiro	R\$ 372.626,43	R\$ 186.313,21	R\$ 186.313,21
TOTAL	Físico %	100,00%	50,10%	49,90%
	Financeiro	R\$ 404.030,28	R\$ 202.405,06	R\$ 201.625,22
ACUMULADO	Físico %	-	50,10%	100%
	Financeiro	-	R\$ 202.405,06	R\$ 404.030,28

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI					
Itens	Siglas	% Adotado	Intervalo de admissibilidade		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	3,80%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	S	0,32%	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
despesas Financeiras	DF	1,02%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (COFINS 3% E PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS 5%)	ISS	2,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
$(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1$				$(1-CP-ISS-CPRB)$	
				BDI = 26,14%	



IV. REQUISITOS NECESSÁRIOS

1. Comprovações de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.
2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
3. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:
 - 3.1. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:
 - 3.1.1. 1 (um) profissional formado em Engenharia Civil/Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
 - 3.2. Quanto à **capacitação técnico-profissional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, devendo comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:
 - 3.2.1 **Para os serviços de Recapeamento:** Item 3.4 - Construção de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3 cm, pelo menos 1.186,30 m³.
 - 3.2.2 **Para os serviços de Tapa Buracos:** Item 3.4 – Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, faixa “C” – CAP 50/70, Esp= 3cm, espalhamento manual e compactado com placa vibratória, pelo menos 198,72
 - 3.3. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão com responsáveis técnicos pela execução da obra:
 - 3.3.1. Engenheiro Civil/Arquiteto;



- 3.3.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços
- 3.3.3. comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço
- 3.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 3.5. A **capacitação técnico-operacional** da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado identificada, devidamente registrado na entidade profissional competente, que demonstre que licitante executou diretamente serviços pertinente e compatível com o objeto deste Edital e comprovar a execução das seguintes atividades relevantes:
- 3.5.1. **Para os serviços de Recapeamento:** Item 3.4 - Construção de Pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3 cm, pelo menos 1.186,30 m³.
- 3.5.1 **Para os serviços de Tapa Buracos:** Item 3.4 – Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente, faixa “C” – CAP 50/70, Esp= 3cm, espalhamento manual e compactado com placa vibratória, pelo menos 198,72
- 3.6. Ressaltamos que, apesar de os serviços contratados serem aferidos e contratados por área quadrada, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional se dá em metros cúbicos em razão de que se baseia no item 3.4 da planilha orçamentária, item de maior relevância, que é executado em metros cúbicos. Isto é, a unidade de medida, para fins de atestado de capacidade técnica, guarda pertinência com a unidade de medida tomado como referência.
- 3.7. Frisa-se que as exigências contidas nos itens **3.2.1, 3.2.2, 3.5.1 e 3.5.2** justificam-se dada a extensão dos serviços em contraste com o prazo de execução. Ademais, é imperioso que a Administração disponha de instrumentos suficientes e objetivos para aferir a capacidade técnica da contratada.
4. 6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido



dispositivo, extraindo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.

5. 7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.⁵

72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’⁶

- 5.1. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional o ACT, que faça menção à própria LICITANTE como prestadora de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 3.5.
6. É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.
7. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8. Tanto a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”, quanto a “Declaração de Não Visita Técnica”, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.
9. As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na Secretaria

⁵ TC 019.452/2005-4 - TCU

⁶ Acórdão nº 3.070/2013 - TCU



Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, na Rua Antonio Nascimento, 274, telefone (38) 3741 6131, nos dias úteis, de 12h às 18h.

10. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
11. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
12. Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro por ela proposto, para efeito de julgamento da proposta pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirapora.
13. Caso queiram, os interessados poderão comparecer à sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, munidos de pen drive para efetuar a cópia dos documentos supracitados.

2.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (Prefeitura) não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso sem justificativa plausível, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Projeto Básico ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.
2. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pelo CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.
3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão estar de acordo com as especificações.

3.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1. Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes do presente projeto básico, da legislação em vigor, bem como de acordo com as orientações complementares do Município:
 - a) Cumprir rigorosamente os prazos, conforme descrito no cronograma físico-financeiro, pactuados para execução de serviços.
 - b) Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
 - c) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.
 - d) Indicar, oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela fiscalização do objeto da contratação.



- e) Acatar as orientações do Município, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.
- f) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Município ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

4.0 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1.1 A planilha orçamentária dos serviços foi apresentada pela a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no qual a base da Planilha Referencial de preços unitários para obras de edificação e infraestrutura, publicada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP), nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), divulgada pela Caixa Econômica Federal.

1.2 Para a execução do Recapeamento, apurou-se o valor médio estimado de R\$ 4.714.817,01 (quatro milhões setecentos e quatorze mil oitocentos e dezessete reais e um centavo) Para a execução do Tapa Buracos, apurou-se o valor médio estimado de R\$ 404.030,28 (quatrocentos e quatro mil trinta reais e vinte e oito centavos), Perfazendo o valor total de R\$ **R\$ 5.118.847,29 (cinco milhões cento e dezoito mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)**

1.3 Dotação Orçamentária:

09 SEC. INFRA EST. E URBANISMO
0901 SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO
090104 ADMINISTRAÇÃO
090104.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
090104.122.2014.2141 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 – RECURSO LIVRE
4863-1 – REDUZIDO

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 03 (tres) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



2. O cronograma aprovado somente poderá ser ajustado mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
3. Inexistindo justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o descumprimento de qualquer prazo determinado para concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, a execução da garantia prestada e a rescisão do contrato.
4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
5. A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE.
 - 5.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividades meio e/ou de serviços em atraso.
 - 5.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
6. A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da existência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do CONTRATANTE.
7. A Prefeitura Municipal de Pirapora reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A execução de todos os serviços contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos projetos e à presente especificação técnica.
9. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Projeto Básico, as normas da ABNT, dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
10. Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competente autorização.
11. As cores, padronagens e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pelo CONTRATANTE, em momento oportuno, de forma a não prejudicar o cronograma físico-financeiro aprovado.
12. Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.



13. Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
14. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo anotará no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
15. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, após efetuar no Diário as anotações devidas, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário. Ao final da obra, o Diário será de propriedade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
16. Os serviços serão considerados provisoriamente entregues, após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pelo CONTRATANTE.
17. Todas as informações apresentadas nas especificações técnicas e caderno de encargos são complementares às planilhas orçamentárias e aos desenhos do Projeto Básico.
18. Prevalência de dados:
 - 18.1. Cotas escritas sobre medidas em escala.
 - 18.2. Quanto à forma e disposições: projetos e detalhes sobre especificações.
 - 18.3. Quanto à denominação e métodos: especificações sobre projeto.
 - 18.4. Projeto e especificações sobre planilha e orçamento.
 - 18.5. As medidas tomadas em projeto prevalecem sobre as indicações em orçamento.
 - 18.6. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa. Em caso de divergência entre suas dimensões medidas no local e as cotas assinaladas no projeto prevalecerão, em princípio, as primeiras.
 - 18.7. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre as de maior escala.
 - 18.8. Em caso de ambigüidade ou incompatibilidade de dados, durante o certame licitatório, o licitante poderá solicitar esclarecimentos ao Presidente da Comissão de Licitação ou, se após a contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deverá ser consultada.
19. Os projetos, detalhes e especificações do presente Projeto Básico conterão as informações necessárias à boa execução dos serviços e confecção da proposta.
20. A Prefeitura Municipal de Pirapora poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, nos projetos e especificações, nos termos da Lei.



21. Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como serviços em execução, estado do tempo, reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, no Diário de Obras.
22. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela CONTRATADA, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
23. Os materiais de construção colocados na obra pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
24. A administração dos serviços cuidará para que a descarga, transporte horizontal e vertical dos materiais se faça com regularidade, desimpedindo o passeio público.
25. As multas e tarifas provenientes de autuações por órgãos públicos quanto ao depósito de materiais e equipamentos no passeio e via pública serão de ônus da CONTRATADA.
26. A CONTRATADA será obrigada a demolir ou a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Projeto Básico.
27. A CONTRATADA deverá locar os elementos construtivos com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível.
28. A ocorrência de erro na locação do serviço projetado implicará para a CONTRATADA a obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ficando, além disso, sujeito às sanções, multas e penalidades aplicáveis, não podendo utilizar deste argumento para postergar o cronograma físico-financeiro aprovado.
29. Deverão ser observadas rigorosa obediência a todas as particularidades dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na execução dos serviços.
30. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo.
31. O prazo de garantia de equipamentos serão os estabelecidos pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo da instalação. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
32. Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro civil ou técnico responsável da Prefeitura Municipal de Pirapora.



33. No Termo de Recebimento provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.
34. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
35. Decorridos o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, objeto deste Projeto Básico.
36. As medições dos serviços serão conforme o cronograma físico-financeiro. Somente será medido o serviço executado, observadas as respectivas especificações e preços de planilha e o cronograma físico-financeiro.
37. A planilha de quantitativos e preços unitários esta anexa a este Projeto Básico e apresenta todos os serviços e quantitativos a serem executados pela CONTRATADA.
38. A CONTRATADA deverá fazer em companhia idônea e apresentar a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, constando como beneficiária a Prefeitura Municipal de Pirapora.
39. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
40. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado na condição imediatamente anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.
41. A CONTRATADA deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

6.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.
- 1.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.
- 1.3. Apresentar como responsável técnico um engenheiro civil ou um arquiteto, providenciando as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG.



1.4. Acompanhar a execução dos serviços da seguinte forma, podendo apenas um profissional reunir as três funções:

- 01 (um) engenheiro civil/arquiteto, com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo ficar residente no local dos serviços;
- 01 (um) profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico ou indicado no Atestado de Capacidade Técnica apresentados para habilitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Prefeitura Municipal de Pirapora;
- 01 (um) responsável técnico indicado na ART.

1.5. Manter um encarregado, em tempo integral, durante o período de execução dos serviços, com experiência em trabalhos de natureza compatível com o objeto licitado.

1.6. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de infraestrutura e Urbanismo, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

1.7. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Pirapora com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

1.8. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio de um engenheiro civil, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento de algum servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.9. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Projeto Básico.

1.10. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

1.11. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT.

1.12. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Prefeitura Municipal de Pirapora.



- 1.13. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Pirapora com respeito à execução do objeto.
- 1.14. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 1.15. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 1.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 1.17. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.
- 1.18. Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as anotações das responsabilidades técnicas de execução no CREA/CAU - MG.
- 1.19. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Projeto Básico.
- 1.20. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 1.21. Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 1.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 1.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento pela equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, durante a sua execução.
- 1.24. Arcar com prejuízos decorrentes de eventuais sinistros, quando superiores ao valor do capital segurado.
- 1.25. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 1.26. Providenciar Diário de Obras para registro de todas as atividades, ocorrências e demais fatos relativos aos serviços.
- 1.27. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.
- 1.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



comunicar a Prefeitura Municipal de Pirapora, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

- 1.29. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pirapora, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura.
- 1.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.
- 1.31. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.32. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 1.33. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 1.34. Instalar uma placa de identificação da obra, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismos, com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.
- 1.35. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.
- 1.36. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 1.37. Quando solicitado, submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes da sua execução.
- 1.38. Entregar o Termo de Garantia dos equipamentos, a contar da data de instalação, após verificação do regular funcionamento. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- 1.39. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra.



- 1.40. Providenciar a instalação de medidor individual de energia elétrica e hidrômetro de água para apuração do consumo mensal da obra, em locais a serem definidos pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pirapora.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2.2. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a Ordem de Serviço.
- 2.3. Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 2.5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 2.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- 2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 2.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 2.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 2.10. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 2.11. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
- 2.12. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 2.13. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.



- 2.14. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 2.15. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 2.16. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 2.17. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 2.18. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pirapora, sendo o servidor André Rodrigues Oliveira, engenheiro civil municipal, lotado com a matrícula nº: 13396, o responsável técnico atuará como gestor/fiscal do contrato.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. As medições obedecerão ao cronograma físico-financeiro.
2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.
3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. O gestor/fiscal e/ou a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
8. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Pirapora, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.
9. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

9.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Este Contrato poderá ter sua vigência prorrogada nos termos do que dispõe o art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.0 SANÇÕES CONTRATUAIS

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - 1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - 1.2. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, com a possível rescisão contratual;
 - 1.3. Na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, será aplicada uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
 - 1.4. Incorre na mesma sanção na hipótese da CONTRATADA, preenchida a “Declaração de Não Visita Técnica”, descumprir as obrigações contratuais em razão do desconhecimento do objeto licitado.
 - 1.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.



2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS

1. Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.
2. Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.
3. Observação das normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e da norma ISO 14.000.

PIRAPORA-MG, 22 DE SETEMBRO DE 2020

Jose Marcio Vargas Liguori
Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

ANEXO II – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA ORÇAMENTARIA – TAPA BURACO

Empreendimento (Nome/Apelido)	Município	UF	Data-Base (mês de referência)
Tapa buracos em diversas Ruas	Pirapora	MG	SINAPI JUL/2020 SETOP ABR/2020

Regime de execução das obra

☒ Empreitada Global (Licitação)

☐ Administração Direta

TAPA BURACO	BDI: 26,14%
--------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.838,81		R\$ 8.626,47
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	2,25	250,00	562,50	315,35	709,54
1.2	MOB-DES-015	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	2%	1,00	-	6.276,31	-	7.916,93
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				18.057,22		R\$ 22.777,38
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	6.246,70	12.493,40	7.879,59	15.759,18
2.2	93564	SINAPI	APONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	2.781,91	5.563,82	3.509,10	7.018,20
3.0			TAPA BURACO				295.195,59		R\$ 372.626,43
3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE.	M2	6.900,00	1,19	8.211,00	1,50	10.350,00
3.2	96402	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	M2	6.900,00	1,55	10.695,00	1,96	13.524,00
3.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DMT SUPERIOR A 100 KM.	T X KM	1.197,15	0,46	550,69	0,58	694,35
3.4	COMP 01	CPU	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C - CAP 50/70, ESP= 3CM, ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓTIA.	T	496,80	484,92	240.908,26	611,68	303.882,62
3.5	97919	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	T X KM	84.952,80	0,41	34.830,65	0,52	44.175,46
TOTAL:							320.091,62		R\$ 404.030,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

PLANILHA ORÇAMENTARIA - RECAPEAMENTO

Empreendimento (Nome/Apelido)				Município	UF	Data-Base (mês de referência)			
Recapeamento de trechos de diversas Ruas				Pirapora	MG	SINAPI JUL/2020 SETOP ABR/2020			
RECAPEAMENTO								BDI: 26,14%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				73.859,76		R\$ 93.166,70
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	2,25	250,00	562,50	315,35	709,54
1.2	MOB-DES-015	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	2%	1,00	-	73.297,26	-	92.457,16
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				27.081,00		R\$ 34.159,95
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	6.246,00	18.738,00	7.878,70	23.636,10
2.2	93564	SINAPI	APONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	2.781,00	8.343,00	3.507,95	10.523,85
#			RECAPEAMENTO				3.637.219,26		R\$ 4.587.490,37
3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE.	M2	98.858,78	1,19	117.641,95	1,50	148.288,17
3	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	M2	98.858,78	1,55	153.231,11	1,96	193.763,21
3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DMT SUPERIOR A 100 KM.	T X KM	17.152,00	0,46	7.889,92	0,58	9.948,16
3	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM.	M3	2.965,76	993,90	2.947.668,86	1.253,71	3.718.202,97
4	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	M3 X KM	507.144,96	0,81	410.787,42	1,02	517.287,86
TOTAL:							3.738.160,01		R\$ 4.714.817,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

ANEXO III – CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - TAPA BURACOS				
PROPONENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA			VALOR : R\$ 404.030,28	DATA: 21/09/2019
OBRA: TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS			LOCAL: PIRAPORA-MG	PRAZO DA OBRA: 02 MESES
ETAPAS	PERCENTUAL		Mês 1	Mês 2
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	2,14%	54,52%	45%
	Financeiro	R\$ 8.626,47	R\$ 4.703,15	R\$ 3.923,32
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	5,64%	50,00%	50,00%
	Financeiro	R\$ 22.777,38	R\$ 11.388,69	R\$ 11.388,69
CAPA ASFÁLTICA	Físico %	92,23%	50,00%	50,00%
	Financeiro	R\$ 372.626,43	R\$ 186.313,21	R\$ 186.313,21
TOTAL	Físico %	100,00%	50,10%	49,90%
	Financeiro	R\$ 404.030,28	R\$ 202.405,06	R\$ 201.625,22
ACUMULADO	Físico %	-	50,10%	100%
	Financeiro	-	R\$ 202.405,06	R\$ 404.030,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - RECAPEAMENTO					
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		VALOR DA OBRA: R\$ 4.714.817,01	DATA: 21/09/2020		
OBRA: RECAPIAMENTO DE TRECHOS DE DIVERSAS RUAS		LOCAL: PIRAPORA-MG	PRAZO 03 MESES		
ETAPAS	PERCENTUAL		Mês 1	Mês 2	Mês 3
SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	1,98%	33,83%	33,09%	33,09%
	Financeiro	R\$ 93.166,70	R\$ 31.518,29	R\$ 30.824,20	R\$ 30.824,20
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	0,72%	33,33%	33,33%	33,34%
	Financeiro	R\$ 34.159,95	R\$ 11.385,51	R\$ 11.385,51	R\$ 11.388,93
RECAPEAMENTO	Físico %	97,30%	33,33%	33,33%	33,34%
	Financeiro	R\$ 4.587.490,37	R\$ 1.529.010,54	R\$ 1.529.010,54	R\$ 1.529.469,29
TOTAL	Físico %	100,00%	33,34%	33,33%	33,33%
	Financeiro	R\$ 4.714.817,01	R\$ 1.571.914,34	R\$ 1.571.220,25	R\$ 1.571.682,42
ACUMULADO	Físico %		33,34%	66,67%	100,00%
	Financeiro		R\$ 1.571.914,34	R\$ 3.143.134,60	R\$ 4.714.817,01



ANEXO IV - OBJETO DA LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

PLANILHA ORÇAMENTARIA – LOTE 01 – TAPA BURACO

Empreendimento (Nome/Apelido)	Município	UF	Data-Base (mês de referência)
Tapa buracos em diversas Ruas	Pirapora	MG	SINAPI JUL/2020 SETOP ABR/2020

Regime de execução das obra

☒ Empreitada Global (Licitação)

☐ Administração Direta

TAPA BURACO	BDI: 26,14%
-------------	-------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)			
						CUSTO		PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.838,81		R\$ 8.626,47
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	2,25	250,00	562,50	315,35	709,54
1.2	MOB-DES-015	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	2%	1,00	-	6.276,31	-	7.916,93
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				18.057,22		R\$ 22.777,38
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	6.246,70	12.493,40	7.879,59	15.759,18
2.2	93564	SINAPI	APONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	2,00	2.781,91	5.563,82	3.509,10	7.018,20
3.0			TAPA BURACO				295.195,59		R\$ 372.626,43
3.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE.	M2	6.900,00	1,19	8.211,00	1,50	10.350,00
3.2	96402	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	M2	6.900,00	1,55	10.695,00	1,96	13.524,00
3.3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DMT SUPERIOR A 100 KM.	T X KM	1.197,15	0,46	550,69	0,58	694,35
3.4	COMP 01	CPU	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C - CAP 50/70, ESP= 3CM, ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓTIA.	T	496,80	484,92	240.908,26	611,68	303.882,62
3.5	97919	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	T X KM	84.952,80	0,41	34.830,65	0,52	44.175,46
TOTAL:							320.091,62		R\$ 404.030,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

PLANILHA ORÇAMENTARIA – LOTE 02 - RECAPEAMENTO

Empreendimento (Nome/Apelido)				Município	UF	Data-Base (mês de referência)					
Recapeamento de trechos de diversas Ruas				Pirapora	MG	SINAPI JUL/2020 SETOP ABR/2020					
RECAPEAMENTO										BDI: 26,14%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALORES (R\$)					
						CUSTO			PREÇO		
						UNITÁRIO	TOTAL ITEM		UNITÁRIO	TOTAL ITEM	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				73.859,76			R\$	93.166,70
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	2,25	250,00	562,50	315,35			709,54
1.2	MOB-DES-015	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	2%	1,00	-	73.297,26	-			92.457,16
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				27.081,00			R\$	34.159,95
2.1	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	6.246,00	18.738,00	7.878,70			23.636,10
2.2	93564	SINAPI	APONTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	2.781,00	8.343,00	3.507,95			10.523,85
#			RECAPEAMENTO				3.637.219,26			R\$	4.587.490,37
3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE.	M2	98.858,78	1,19	117.641,95	1,50			148.288,17
3	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C.	M2	98.858,78	1,55	153.231,11	1,96			193.763,21
3	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DMT SUPERIOR A 100 KM.	T X KM	17.152,00	0,46	7.889,92	0,58			9.948,16
3	95995	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM.	M3	2.965,76	993,90	2.947.668,86	1.253,71			3.718.202,97
4	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA.	M3 X KM	507.144,96	0,81	410.787,42	1,02			517.287,86
TOTAL:							3.738.160,01			R\$	4.714.817,01



1. Parâmetros:

Forma de julgamento: Menor preço GLOBAL **POR LOTE**.

2. Prazos:

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- **Prestação de Serviços:** Executar os serviços conforme especificações contidas no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros.
- **Pagamento:** até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.
- **Local da execução dos serviços:** Conforme descrito no Anexo I – Projeto Básico.

3. Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

OBS: 1) O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

MEDIANTE O PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A) _____, PORTADOR DA RG: _____ E CPF: _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO Nº: _____, INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE **PLENO PODERES** PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____, COM SEDE À RUA: _____ Nº _____, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, DAR LANCES VERBAIS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, INCLUSIVE ASSINAR CONTRATOS.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RECONHECER FIRMA



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO/ MATERIAL E ESTRUTURA NECESSÁRIAS
À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
(PROCESSO LICITATÓRIOnº 061/2020)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

DECLARA ainda que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

DECLARA também que o CBUQ chegará ao seu destino a uma temperatura situada no intervalo entre 120° e 160° C, nos termos do art. 30, inciso I, § 6º da lei Federal 8666/93, e que se compromete a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços, no período de vigência do contrato.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT. (responsável técnico)*



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão Presencial nº 026/2020**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão Presencial nº 026/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, _____ de _____ de 2020.

Eng. _____ - CREA _____
Assinatura do servidor municipal responsável por acompanhar a visita



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ.

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão Presencial nº 026/2020.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão Presencial nº 026/2020, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2020

Nome e assinatura do representante legal da licitante

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(preenchida em papel timbrado da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA
PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ.

1. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra e concorda com Projeto Básico e demais Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 026/2020.

2.2 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

2. DECLARAÇÃO DE PREÇO

3.1. Para a prestação dos serviços, apresentamos Proposta de Preços para os seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$
02	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 026/2020 e seus anexos e na documentação fornecida pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)
RG (REPRESENTANTE LEGAL OU SOCIO PROPRIETARIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21

OBSERVAÇÕES:

- 1) A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
- 2) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado, inclusive para a taxa de BDI, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 3) **DEVERÃO SER ANEXADOS À PROPOSTA, AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS E OS CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS PARA CADA LOTE.**
- 4) O arquivo contendo as planilhas a serem preenchidas pela **licitante** será disponibilizado aos interessados juntamente ao Edital do Pregão Presencial n.º 026/2020 no site oficial do município: www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações.



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o MUNICIPIO DE PIRAPORA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **Marcella Machado Ribas Fonseca**, CPF _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, **Processo Licitatório nº 061/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 026/2020**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ**, de acordo com Anexo I do edital de licitação que fará parte integrante deste contrato.

1.1 A prestação de serviços licitada será feita mediante a apresentação de uma autorização de serviços emitida pela Superintendência de Suprimentos da Prefeitura de Pirapora, devidamente datada e assinada, constando, quantidade, local e descrição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ _____ PARA O LOTE _____,

2.1.2 O pagamento será realizado após os serviços mediante a apresentação de nota fiscal/fatura em até 30 (trinta) dias úteis.

2.1.3 O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços descritos no Anexo I deste Edital.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **090104.122.2014.2141.3339039000000 – Reduzido: 4863-1; Fonte: 100 - Manutenção Serviços Urbanos Municipais**

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato vigorará pelo prazo **de 06 (seis) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis a Prefeitura as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA 5ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 6ª – REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 Empreitada Global

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 Tapa Buracos.

7.1.1 A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Recapeamento



7.2.1 A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 . O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições apontadas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

7.4 O objeto deverá ser entregue conforme especificação do Anexo I, Projeto Básico.

7.5 A partir da prestação de serviços, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição.

7.6 Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser corrigido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA NOVAÇÃO

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



- 2) Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, a Ordem de Serviço para início das obras.
- 3) Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 5) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
- 6) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- 7) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes dos memoriais executivo/descritivo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 10) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações dos memoriais executivo/descritivo.
- 11) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Projetos e Obras.
- 12) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- 13) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- 14) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- 15) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 16) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- 17) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 18) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Prestar os Serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas aos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.

12.2 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;



- 12.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 12.4 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação Trabalhista;
- 12.5 Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo setor responsável pela fiscalização da obra, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 12.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 12.7 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.8 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 12.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 12.10 Refazer os serviços que, a juízo da fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.11 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 12.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 12.13 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 12.14 Utilizar o tipo e o quantitativo de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à correta execução dos serviços prestados;
- 12.15 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.16 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.17 Responsabilizar-se, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 12.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.19 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PREFEITURA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

- 13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA 14ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos Contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

14.2 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA 15ª - DA SECRETARIA COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

15.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, na pessoa do secretário(a):

Parágrafo Primeiro - O Engenheiro Civil _____ do município de Pirapora atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA para este fim.

15.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.4 A PREFEITURA exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão Presencial nº 026/2020 que lhe deu causa.



CLÁUSULA 17ª - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF Nº:

CPF Nº:



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Pirapora, _____ de _____ de 2020.

NOME

RG

CARGO



ANEXO XII - ESTIMATIVA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TAPA BURACO E RECAPEAMENTO NOS BAIRROS: CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, SANTO ANTONIO E OUTROS, CONFORME PROJETO BÁSICO, COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$404.030,28
02	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO	R\$4.714.817,01
VALOR GLOBAL		R\$5.118.847,29

RESSALTAMOS QUE AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR À PROPOSTA COMERCIAL, AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS E OS CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS PARA CADA LOTE.